



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0820/15.

AUTOR: Vereador e Presidente Elias Chediek

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, 17 NOV. 2015



Presidente

Considerando que o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), e senadores aprovaram a Medida Provisória (MP) 678/2015 que alterou a lei do Regime Diferenciado de Contratações (RDC), com as emendas feitas na Câmara dos Deputados.

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e as principais entidades nacionais de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia defendem que todas as licitações de obras públicas só sejam realizadas a partir do projeto completo, que contém todas as especificações necessárias para a obra, incluindo materiais, orçamento e prazos. No entanto, a MP 678/2015 amplia a modalidade de contratação integrada, que permite a licitação a partir apenas de um anteprojeto, para os empreendimentos de mobilidade urbana, infraestrutura logística e na área de ensino, pesquisa e tecnologia. O veto à MP é a prioridade atual das entidades, conforme manifestado à Presidência da República em 03/11/2015.

Considerando que na contratação integrada, a administração pública licita qualquer obra com base apenas em um anteprojeto. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, insiste que o correto seria realizar a licitação apenas depois da elaboração do projeto completo, única forma de garantir a qualidade do empreendimento, um orçamento baseado em preços justos e um cronograma preciso. Se aprovada a contratação integrada, os projetos completo e executivo ficarão por conta da empreiteira que executará as obras, o que cria um conflito de interesses.

Considerando que em 28/10/2015 foi encaminhado à sanção presidencial o Projeto de Lei de Conversão nº 17/15 (da Medida Provisória nº 678/2015),

Segue...

12:50 16/11/2015 084456 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Presidente da República, que vete o Projeto de Lei de Conversão nº 17/15, em virtude dos prejuízos que o RDC trará ao interesse público.

Dê-se cópia deste às lideranças do Congresso Nacional e Tribunal Contas da União e do Estado de São Paulo.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 12 de novembro de 2015.

ELIAS CHEDIEK

Presidente


DOUTOR HELDER


PASTOR RAIMUNDO BEZERRA


JAIR MARTINELI


LEITE DO CORPO DE BOMBEIROS


ROBERVAL FRAIZ


RODRIGO BUCHECHINHA


FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA

CJI 12 1115_Lei de Licitações


RICARDO CAPARELLI


WILSON VITAL


WILLIAM AFFONSO


DOUTOR LAPENA


JULIANA DAMUS JULIANA DAMUS


GABRIELA PALOMBO


EDIO LOPES


DONIZETE SIMIONI


EDNA MARTINS


GEDSON DA FARMÁCIA